Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 065/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do valor da Bolsa de Iniciação Científica a alunos do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

Conforme informado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (documento em anexo), i) as bolsas de iniciação científica não sofrem reajustes desde quando foram instituídas (LC n. 3.915/19); (ii) além disso, as bolsas custeadas pelas instituições de fomento CAPES e CNPq também reajustaram os valores pagos em fevereiro deste ano; (iii) inúmeras IES públicas e privadas estão acompanhando a normativa do governo federal e reajustando sua bolsas de estudos institucionais; (iv) é de interesse da autarquia local o fomento da pesquisa mediante ações de valorização dos bolsistas.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 6 de junho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei n. 4.169, de 26 de outubro de 2022, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O caput do artigo 9º da Lei n. 4.169, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º.** Fica autorizada a concessão de 4 (quatro) Bolsas de Iniciação Científica para cada Departamento, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada uma, por desconto nas mensalidades ou semestralidades devidas, a alunos dos cursos de graduação que apresentarem projeto de pesquisa ao Programa de Bolsa de Iniciação Científica, pelo período de até 12 (doze) meses."*

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de julho de 2023.

Adamantina, 31 de maio de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município